



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 674/2013

**Dispõe Sobre Denominação de Via Pública DONA GERALDA, e dá
Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Canaã, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Canaã/MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica denominada **RUA DONA GERALDA** a via pública sem saída, que tem início no entroncamento a esquerda com a Avenida Pedro Dias Lopes, sentido Canaã / Araponga.

Parágrafo Único: A via Pública ora citada, assim como sua extensão, está demonstrada conforme croqui em anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º: O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (sessenta) dias, a denominação da referida via pública, assim como a instalação de placas indicativas.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Canaã/MG, 29 de Abril de 2013.

Sebastião Hilário Bitencour

Prefeito Municipal